



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.040/2022

Altera a Lei Municipal Complementar n.º
4.992/2022 e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 60, da Lei Municipal Complementar n. 4.992/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 60.** Repristinam-se os efeitos das Leis Municipais Complementares ns. 3.723/2012, 3.772/2012 e 4.434/2019 de 01/12/2022 até 31/12/2022, entrando em vigor a Lei Municipal Complementar nº. 4.992/2022 em 01/01/2023.*

Art. 2º Esta Lei Municipal Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande
- MT, 22 de dezembro de 2022.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração.

Considerando que a parceria entre a Administração Pública Municipal e a APAE de Sorriso, reveste-se de relevante interesse público, pois responde pelo compromisso do Estado desenvolver políticas públicas voltadas às necessidades das pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146, Art. 8º, onde encontramos:

“É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico”.

Considerando que a Comissão de Avaliação e Monitoramento se utilizará dos meios disponíveis para fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, contando com o auxílio dos demais profissionais das diversas áreas do Município, procurando obter o fiel cumprimento da execução das metas e objetivos proposto no Plano de Trabalho apresentado pela APAE.

Por todo o acima exposto, e conforme o parecer técnico apresentado e toda a documentação juntada, foram atendidos aos preceitos do art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014: Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas Vigentes, assim, **Justifico e Autorizo** a celebração por Inexigibilidade de Chamamento Público e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Sorriso-MT, 26 de dezembro de 2022.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2.102, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Wesley Faber Romão (titular) e Wesley Roberto de Almeida Lobo (substituto), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 351/2021, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 079/2021, com a finalidade de “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço e realização de exames laboratoriais, elencados neste termo para atender usuários nas situações de urgência/emergência da Rede Municipal de Sorriso e Distritos Adjacentes (Boa Esperança, Primavera do Norte e Caravaggio), na Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Sorriso”.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.445 de 21 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de dezembro de 2022

Assinado digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 449/2022.

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e, de outro lado, a Empresa ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ n.42.383.212/0001-45. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual está vinculado no art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 61/2022, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 17/2022 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 844092/2022. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamento e mobiliário hospitalar. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 16.835,00 (doze mil, oitocentos e trinta e cinco reais).. UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000/1621/0160/02621. VI-GÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A Secretaria Municipal de Saúde designa neste ato, na função de titular, servidora Wérica Weryanne Rosa de Souza, inscrita no CPF n. 051.454.281-03, e na função de suplente, servidora Lucimara de Lara, inscrita no CPF n. 022.573.139-84.

DATA DE ASSINATURA: 19.12.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR

Contratada

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.040/2022

Altera a Lei Municipal Complementar n.º 4.992/2022 e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 60, da Lei Municipal Complementar n. 4.992/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60. Repristinam-se os efeitos das Leis Municipais Complementares ns. 3.723/2012, 3.772/2012 e 4.434/2019 de 01/12/2022 até 31/12/2022, entrando em vigor a Lei Municipal Complementar nº.4.992/2022 em 01/01/2023.

Art. 2º Esta Lei Municipal Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT, 22 de dezembro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal